



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 319/72

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder uma subvenção no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à "**Associação de Proteção a Maternidade e a Infância**", com sede neste Município.

Artigo 2º - Para fazer face a despesa a que se refere o artigo anterior, fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir através de decreto o crédito adicional respectivo, utilizando como cobertura para aludido crédito o cancelamento de dotações constantes na lei orçamentária vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 01 DE AGOSTO DE 1972.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL